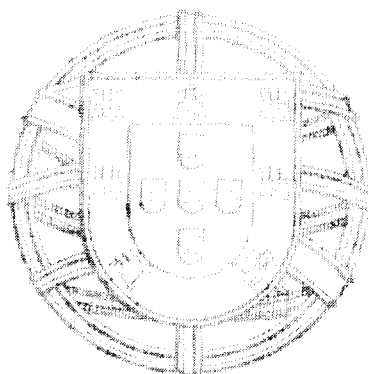




# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## 2.º SUPLEMENTO

### S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro ..... 9634-(50)

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****GABINETE DO MINISTRO**

**Desp. 130/92-XII.** — Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) se propõe conceder à Câmara Municipal de Sintra um empréstimo no montante equivalente a 3 000 000 000\$ (cerca de 16,7 milhões de ecus), destinado ao financiamento parcial do projecto «Sintra Infra-Estruturas»;

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos exigidos para a prestação de aval do Estado, referidos no n.º 1 da base II da Lei 1/73, de 2-1;

Considerando o disposto no n.º 1 do art. 61.º da Lei 2/92, de 9-3, e ao abrigo da base I da citada Lei 1/73:

1 — Autorizo a concessão de aval do Estado ao empréstimo no montante equivalente a 3 000 000 000\$ (cerca de 16,7 milhões de ecus), que a Câmara Municipal de Sintra vai contrair junto do Banco Europeu de Investimento, nos termos do número seguinte e nas condições constantes da ficha técnica em anexo.

2 — A concessão de aval do Estado a esta operação fica dependente da celebração de acordo de prestação de garantia com a Câmara Municipal de Sintra. Nesse acordo deverá ficar expressamente referida a possibilidade de retenção pelo Estado de verbas atribuí-

das àquela autarquia através do Fundo de Equilíbrio Financeiro, até à concorrência do montante que venha a ser devido ao Estado por força do aval prestado nos termos do presente despacho.

3 — A comissão de aval é fixada em 0,5% ao ano.

14-10-92. — O Ministro das Finanças, *Jorge Braga de Macedo*.

**Ficha técnica**

Mutuante — Banco Europeu de Investimento (BEI).

Mutuário — Câmara Municipal de Sintra.

Finalidade — financiamento parcial do projecto «Sintra Infra-Estruturas».

Montante — 3 000 000 000\$ (cerca de 16,7 milhões de ecus).

Moeda — uma ou várias moedas dos Estados membros do Banco, ou uma ou várias moedas de outros países, convertíveis nos grandes mercados de câmbio.

Prazo — 20 anos.

Período de carência — 5 anos.

Amortização — 15 anuidades.

Taxa de juro — aberta (fixa revisível).

Outros compromissos — os idênticos aos dos contratos celebrados pelo BEI nos outros países da CEE.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**

**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE  
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

**PREÇO DESTES NÚMEROS 13\$00 (IVA INCLUIDO 5%)**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5-1092 Lisboa Codex